FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Sua Referência:

Nossa Referência: FP-025/2017

Data: 01/02/2017

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Educação e Ciência
Assembleia da República

Assunto: Petição nº 225/XIII/2ª – Informação

Senhor Presidente,

Relativamente ao pedido em apreço, cumpre-nos afirmar que tratando-se de uma proposta do Governo, não compete à Assembleia da República alterar propostas que se encontram em negociação entre governo e organizações sindicais devendo eventuais alterações às propostas decorrer do desenvolvimento dos processos negociais. Portanto, parece-nos ilegítima qualquer intervenção parlamentar em propostas do governo.

Já após a aprovação do Decreto-Lei nos parece legítima a intervenção da Assembleia da República no âmbito de uma eventual apreciação parlamentar, o que não é o caso.

Com os melhores cumprimentos

Pel'O Secretariado Nacional

Mário Nogueira
Secretário-Geral

Rua Fialho de Almeida, nº 3 – 1070-128 LISBOA – Telef. 213819190; Fax. 213819198 – E-mail: fenprof@fenprof.pt
www.fenprof.pt